



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza



Câmara Municipal de São Roque Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 17/2026-L

Autoria: Rafael Tanzi

Inclui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Adultização Infantil no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque e dá outras providências

Protocolo:
2418

Data do protocolo:
20/02/2026 11:07:20

Data do documento:
20/02/2026

Regime:
Ordinário

Quórum:
Maioria simples

Turnos de discussão:
Única discussão



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS — PROJETO DE LEI Nº 17/2026-L | 20 DE FEVEREIRO DE 2026 | AUTORIA: RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

O presente projeto tem por finalidade incluir no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque a Semana Municipal de Conscientização sobre a Adultização Infantil, a ser realizada anualmente na primeira semana de outubro, com o objetivo de promover reflexão, informação e mobilização social acerca da importância da preservação da infância.

Nos últimos anos, tem-se observado, em diferentes contextos sociais e culturais, um fenômeno cada vez mais debatido por especialistas das áreas da educação, psicologia e assistência social: a chamada adultização infantil. Trata-se de um processo pelo qual crianças passam a ser expostas, de forma precoce, a comportamentos, responsabilidades, padrões estéticos, linguagens e conteúdos próprios do universo adulto, muitas vezes impulsionados por pressões sociais, pela cultura midiática ou por tendências difundidas nas redes sociais.

Essa antecipação indevida de experiências pode comprometer etapas fundamentais do desenvolvimento emocional, psicológico e social das crianças, interferindo na construção saudável de sua identidade, de sua autoestima e de sua forma de compreender o mundo ao seu redor. A infância constitui período singular e insubstituível da vida humana, marcado pela descoberta, pela formação de vínculos afetivos, pelo brincar e pela construção gradual de valores e capacidades.

A [Constituição Federal](#) e o [Estatuto da Criança](#) e do Adolescente consagram o princípio da proteção integral, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e atribuindo à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar-lhes, com absoluta prioridade, condições adequadas para seu pleno desenvolvimento. Nesse contexto, iniciativas de conscientização pública desempenham papel essencial para ampliar o conhecimento da população sobre práticas que possam afetar negativamente a vivência saudável da infância.

A instituição de uma semana dedicada à reflexão sobre o tema permitirá fomentar debates, ações educativas e atividades de sensibilização junto à comunidade, às famílias e às instituições educacionais, contribuindo para fortalecer a cultura de respeito às fases do desenvolvimento infantil e para incentivar práticas que valorizem o brincar, o cuidado e a formação integral das crianças.

Mais do que um evento no calendário municipal, a proposta busca estimular um movimento permanente de atenção e responsabilidade coletiva em relação à infância, reconhecendo que proteger as crianças é investir diretamente no futuro da sociedade.

Diante da relevância social do tema e da necessidade de ampliar o debate público sobre a preservação da infância, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

Ante o exposto, Rafael Tanzi de Araújo apresenta ao plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a seguinte propositura:



PROJETO DE LEI Nº 17/2026-L

De 20 de fevereiro de 2026

(De autoria do vereador **Rafael Tanzi**)

Inclui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Adultização Infantil no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque e dá outras providências.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica incluída a Semana Municipal de Conscientização sobre a Adultização Infantil no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a ser comemorado na primeira semana de outubro.

Parágrafo único. O evento de que trata o “caput” passa a integrar o [Calendário Oficial de Eventos do Município](#), criado pela [Lei nº 3.577, de 25 de fevereiro de 2011](#).

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Adultização Infantil terá como objetivos:

I – promover ações educativas voltadas à conscientização sobre os riscos e consequências da adultização precoce de crianças;

II – incentivar escolas, instituições públicas e privadas, organizações sociais e famílias a desenvolverem atividades de proteção da infância;

III – orientar sobre a influência de conteúdos midiáticos, modismos, comportamentos e pressões sociais que estimulem a perda prematura da vivência infantil;

IV – difundir boas práticas de proteção integral às crianças, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 3º Poderão ser promovidas, no âmbito da Semana Municipal de Conscientização sobre a Adultização Infantil, palestras, campanhas educativas, rodas de conversa, atividades culturais, ações em unidades escolares e outras iniciativas voltadas à conscientização da sociedade acerca da preservação da infância e do desenvolvimento saudável das crianças.

Art. 4º As ações desenvolvidas no âmbito da Semana Municipal de Conscientização sobre a Adultização Infantil poderão estimular a reflexão sobre o papel da família, da escola e da sociedade na proteção da infância e no respeito às etapas do desenvolvimento das crianças.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 20 de fevereiro de 2026.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Vereador